

## **LEI Nº 393/00**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
CONTRATAR UM FARMACÊUTICO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional por prazo determinado de 01(um) ano, um Farmacêutico, referência 19, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo um salário de R\$ 769,56 (setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), mensais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 09 DE JUNHO DE 2000**

Longino da Cunha  
Prefeito municipal

